



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

Lei n.º 534/03

Corguinho – MS, 12 de Maio de 2003

“Regulamenta a incorporação e dá aumento ao salário dos Servidores Públicos Municipais.”

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica incorporado ao salário dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e Autarquias o valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), referente ao abono concedido em maio de 2002.

Art. 2º Fica concedido um aumento de 11% ( Onze por Cento) a todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Corguinho e Autarquias.

Art. 3.º Os servidores que perceberem salário inferior ao mínimo vigente terão seus proventos ajustados ao valor legal, R\$ 240,00 ( Duzentos e Quarenta Reais), desde 1.º de abril de 2003.

Art. 4º - Não terão aumento salarial os contratados que perceberem proventos acima do mínimo, os prestadores de serviços e os ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 5.º - O aumento de 11% ( onze por cento), para os efetivos passará a vigorar a partir de 1.º de maio de 2003.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celsio Antonio Cerioli  
Prefeito Municipal